



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



## EDITAL

### DISPENSA DE VALOR Nº 014/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, com sede à Rua Almir Assis, s/n, Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representado pela Sr. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - Secretária Municipal, torna público que, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DA PUBLICAÇÃO</b>	29/04/2024
<b>DATA INICIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	30/04/2024
<b>DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	03/05/2024
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:cplgoncalvesdias@gmail.com">cplgoncalvesdias@gmail.com</a>

#### 1 - DO OBJETO:

➤ Constitui objeto desta Dispensa de licitação, a contratação de empresa para o fornecimento de itens a serem entregues no dia das mães, assim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social com equidade, cujas especificações estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- Anexo I** – Termo De Referência;
- Anexo II** – Modelo De Proposta;
- Anexo III** – Modelo de Declaração;
- Anexo IV** – Minuta Do Contrato.

#### 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gonçalves Dias - MA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



Órgão.....20Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária.....20.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0021.2.031.....Manut. das Atividades de Apoio a População carente,  
festividades e homenagens.  
3.3.90.32.00..... Material, bem ou serv.p/distribuição.

### **3 - DO VALOR ESTIMADO:**

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 44.744,50 (Quarenta e quatro mil, e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

### **PERÍODO PARA ENVIO**

### **O DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: [cplgoncalvesdias@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias@gmail.com)**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/05/2024 às 24:00h**

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

➤ Poderão participar deste processo de dispensa de licitação pessoas jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto deste Edital e que satisfaçam as condições nele previstas.

### **5 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

- Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Município de Gonçalves Dias;
- Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; 03.02.05 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Contratação;
- Empresa que se encontre em regime de falência ou concordata;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



- Associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail [cplgoncalvesdias@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias@gmail.com) ou presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, situada na Rua Almir Assis, s/n, Centro, Gonçalves Dias-MA, durante o período exposto no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constantes do Termo de Referência.
- Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço mensal e global.
- A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.
- A proposta e os documentos elencados deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: [cplgoncalvesdias@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias@gmail.com).

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

### **7.1 RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **7.2 REGUALIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



d) Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicilio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ano 2022 ou 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976;

O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe;

A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (ILC), corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (ILG), corresponde ao quociente da divisão da soma do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3 - O Índice de Solvência Geral (ISG) corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

4 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- . Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- . Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



seja emitida na forma POSITIVA, devera o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instancia judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005. e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta economica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### **7.4 QUALIFICAÇÃO TECNICA**

Apresentar Comprovação de aptidão para serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da Dispensa de licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 ( declaração CONJUNTA - ANEXO III), declaração da licitante de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999);

#### **8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

#### **9 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependencias da Secretaria Municipal, estabelecida na sede do Município de GONÇALVES DIAS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 01 (um) dias após o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretária, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a execução mensal dos serviços.

## **13 - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



## **14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Deixar de apresentar amostra quando solicitado;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa a ser aplicada da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



Multa de Mora:

- a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

Impedimento de licitar e contratar;

A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



O prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse Público.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto na legislação vigente de licitações, a critério do município.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na legislação.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua a legislação.

A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, e-mail, etc.).

## **17 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal De Gonçalves Dias, e ou através do e-mail acima ou pelo telefone: +55 99 8155-1482 que providenciará a tramitação devida.

Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

Gonçalves Dias - MA, 26 de abril de 2024.

---

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota  
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



## **ANEEXO I**

### **DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de itens a serem entregues no dia das mães, assim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social com equidade.

##### **JUSTIFICATIVA**

A celebração do Dia das Mães é uma oportunidade importante para reconhecer e homenagear as mães e cuidadoras da nossa comunidade. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a responsabilidade de garantir que todas as mães, independentemente de sua situação socioeconômica, sejam lembradas e valorizadas nessa data especial. Portanto, o fornecimento de itens é essencial para atender às necessidades dessas famílias.

A equidade é um princípio fundamental. Devemos garantir que todas as mães, independentemente de sua renda, tenham acesso igualitário aos itens fornecidos. Isso significa que os recursos devem ser distribuídos de forma justa, considerando as diferentes realidades das famílias atendidas. A inclusão de mães solteiras, idosas, com deficiência ou em situação de vulnerabilidade é crucial para promover a equidade.

Através de um levantamento realizado junto às famílias atendidas pela Secretaria, identificamos algumas necessidades específicas relacionadas ao Dia das Mães. Muitas mães enfrentam dificuldades financeiras e emocionais, e algumas não têm condições de adquirir itens básicos para si mesmas ou para seus filhos. Portanto, é essencial fornecer suporte e recursos para tornar essa data especial para todas as mães.

Portanto, é fundamental que a distribuição desses itens seja feita com equidade, considerando as diferentes realidades das famílias. Devemos garantir que todas as mães, independentemente de sua situação socioeconômica, tenham acesso igualitário aos benefícios oferecidos. Além disso, a Secretaria deve buscar parcerias com empresas locais, organizações da sociedade civil e voluntários para ampliar o alcance dessa iniciativa e fortalecer os laços comunitários.

##### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

### **DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal, estabelecida na sede do Município de GONÇALVES DIAS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 01 (um) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse Público.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto na legislação vigente de licitações, a critério do município.

### **FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

O fiscal de contrato será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA por meio de ofício.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a execução mensal dos serviços.

### **DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



Órgão.....20Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária.....20.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0021.2.031.....Manut. das Atividades de Apoio a População carente,  
festividades e homenagens.  
3.3.90.32.00..... Material, bem ou serv.p/distribuição.

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;

Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Deixar de apresentar amostra quando solicitado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa a ser aplicada da seguinte forma:

Multa de Mora:

a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.

b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

Impedimento de licitar e contratar;

A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## DOS SERVIÇO

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Estimado	Total
1	BOLSA TERMICA MAE CASITA	Unidades	150	R\$ 27,00	R\$ 4.060,50
2	JOGO COPO MARACATU NADIR 265ML	Unidades	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
3	JOGO DE TALHERES	Unidades	150	R\$ 39,27	R\$ 5.890,50
4	JOGO DE TALHERES+SUPORTE	Unidades	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
5	GARRAFA MOR 1LT VERMELHO CLARO	Unidades	150	R\$ 34,82	R\$ 5.223,00
6	GARRAFA PLASTICO MAE	Unidades	150	R\$ 20,57	R\$ 3.085,50
7	TIGELA ROUND 3L C/TAMPA PLASTICO	Unidades	150	R\$ 28,82	R\$ 4.323,00
8	KIT BACIA C/3PCS	Unidades	300	R\$ 14,31	R\$ 4.293,00
9	TOALHA BANHO FLORIDA DOHLER	Unidades	150	R\$ 39,42	R\$ 5.913,00
10	CANECA 290ML MAE PORCELANA	Unidades	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
11	CUMBUCA CAPRI PORCELANA	Unidades	100	R\$ 18,74	R\$ 1.874,00
<b>VALOR TOTAL PRODUTOS</b>					<b>R\$ 44.744,50</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



**ANEXO II  
MODELO DE PROPASTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 014.2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de itens a serem entregues no dia das mães, assim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social com equidade.

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Planilha em anexo;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Gonçalves Dias/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



### **ANEXO III Modelo de Declarações**

#### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

EMPRESA / PESSOA FÍSICA , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº , por intermédio de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº do CPF nº Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

Declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

Declaro para os devidos fins, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante/Procurador da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



## **ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA ..... PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS A SEREM ENTREGUES NO DIA DAS MÃES, ASSIM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM EQUIDADE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, com sede à Rua Almir Assis, s/n, Centro, Gonçalves Dias – MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Sr. ...., Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº ....., residente na ..... centro, Gonçalves Dias/MA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr., residente na cidade de \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 A contratação de empresa para o fornecimento de itens a serem entregues no dia das mães, assim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social com equidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Este contrato fundamenta-se no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora:

.....  
.....

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

4.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2024.

Órgão.....20Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária.....20.01 Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0021.2.031.....Manut. das Atividades de Apoio a População carente,  
festividades e homenagens.  
3.3.90.32.00..... Material, bem ou serv.p/distribuição.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



- Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

- Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- Fornecer atestados de capacidade técnica

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse Público.

8.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto na legislação vigente de licitações, a critério do município

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal, estabelecida na sede do Município de GONÇALVES DIAS/MA.

9.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e sua demanda.

9.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 01 (um) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

9.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

9.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

9.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

9.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

9.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato ata de registro de preço;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato, ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



justificado;

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ata de registro de preço;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, ata de registro de preço;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa a ser aplicada da seguinte forma:
    - Multa de Mora:
      - a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
      - b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
      - c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrument convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ata de registro de preço ou com as outras sanções de que trata este artigo.
      - d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato, ata de registro de preço ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

Multa por inexecução total ou parcial do objeto contratado:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.

➤ Impedimento de licitar e contratar;

A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

➤ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

11.2 O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - - DA RESCISÃO**

12.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS  
CNPJ: 06.314.827/0001-56  
RUA ALMIR ASSIS, S/N, CENTRO



13.2 O fiscal de contrato será indicado pela Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA por meio de ofício.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos artigos 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

15.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

15.2 Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

15.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Gonçalves Dias - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

.....  
Secretário Municipal de Assistência Social.  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
.....  
CNPJ nº .....  
Representante: ..... - CPF nº ....  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF